

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021-ADASA

PROCESSO Nº 00197-00000380/2021-56

REGISTRO SIGGO Nº 44594

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA MACIEL CONSULTORES S/S, PARA APOIAR NA ELABORAÇÃO DE UM MANUAL DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL, QUE SÃO UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES ESTABELECIDOS NO PLANO DISTRITAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PDGIRS.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no SAAN – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja – Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no Artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 17/2022-Adasa, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, página 11 (82026879), por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.757.529/0001-08, com endereço no SBS QUADRA 2, nº 12, Bloco E, sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Eser Helmut Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] sócio-administrador da empresa; resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica Legislativa – AJL da Adasa, que emitiu Nota Jurídica N.º 43/2022 - ADASA/AJL, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2021-Adasa**, com fundamento legal no art. 57, §1º, II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2021-Adasa fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/07/2022, encerrando sua vigência em 25/11/2022.

2.2. O prazo de execução e entrega dos Produtos 2 e 3 fica prorrogado, na forma do cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA/REALIZAÇÃO
Produto 1 – Relatório contendo o mapeamento dos processos do prestador de serviços.	75 dias corridos, contados do início de vigência do contrato
Produto 2 - Proposta de modelagem para aperfeiçoamento dos processos analisados.	255 dias corridos, contados do início de vigência do contrato
Produto 3 - Manual com a metodologia para auditoria, acompanhamento e certificação das informações utilizadas para cálculo de indicadores do PDGIRS.	360 dias corridos, contados do início de vigência do contrato

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2021-Adasa**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Adasa, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 pág 5.).

5.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças – SAF

CONTRATANTE

ESER HELMUT AMORIM

Sócio-Administrador

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

GABRIEL HUMBERTO SOARES

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 25/05/2022, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 25/05/2022, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eser Helmut Amorim, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL HUMBERTO SOARES - Matr.280159-0, Assessor(a)**, em 26/05/2022, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87219946)
verificador= **87219946** código CRC= **678FF54F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065